

SETOR DEMANDANTE:	RAMAL:
NOME DO GESTOR DO CONTRATO:	E-MAIL:

DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER PROVIDENCIADOS	S	N	PAG
CONVÊNIO – ACORDO/AJUSTE – (art. 116)			
- A minuta do convênio, do acordo ou do ajuste foi previamente examinada e aprovada por assessoria jurídica da Administração [art. 38, § ún.].			
- Há prévia aprovação de um plano de trabalho proposto pela organização interessada [art. 116, § 1º]			
- O plano de trabalho contém, pelo menos [art. 116, § 1º]:			
. identificação do objeto a ser executado [I];			
. metas a serem atingidas [II];			
. etapas ou fases de execução [III];			
. plano de aplicação dos recursos financeiros [IV];			
. cronograma de desembolso [V];			
. previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas [VI];			
. se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador [VII].			
- Assinado o convênio, a entidade ou órgão repassador deu ciência do mesmo ao legislativo [art. 116, § 2º].			
- As parcelas do convênio foram liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado [art. 116, § 3º], ou houve retenção de parcelas do convênio em decorrência dos casos previstos no art. 116, § 3º incisos I a III - [art. 116, § 3º].			
- Os saldos de convênios enquanto não utilizados foram aplicados em caderneta de poupança de instituição oficial, ou em fundo de curto prazo, ou em mercado aberto de acordo com a previsão de seu uso for maior ou menor que um mês [art. 116, § 4º].			
- As receitas financeiras oriundas de aplicações foram computadas a crédito do mesmo, fazendo parte do demonstrativo da prestação de contas [art. 116, § 5º].			
- Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio observou-se que [art. 116, § 6º]:			
. os saldos financeiros restantes foram devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos no prazo (improrrogável) de 30 dias do evento.			
. caso não tenha ocorrido a devolução, houve a imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.			

NOME DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:	
DATA:	LOCAL:

USO EXCLUSIVO DA ÁREA RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DE CONSUMO –SCFS/DES/SSAF/SS
SOLICITAÇÃO APROVADA
DATA: ____/____/____
_____ (ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELOS CFS/DES/SSAF/SS)